



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## LEI MUNICIPAL Nº 4.637, DE 10 DE MAIO DE 2012

- Altera o inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.682, de 18 de Julho de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo para cessão de funcionários efetivos e estagiários e dá outras providências.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Altera o inciso III, do artigo 1º da Lei Municipal nº 3.682, de 18 de Julho de 2005, que autoriza o Poder Executivo Municipal através da Secretaria de Governo e Negócios Jurídicos a firmar convênio com o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º ...

I – ...

II – ...

**III – cessão de funcionários efetivos e estagiários para o exercício da função de escrevente e oficial “ad hoc” no Serviço Anexo das Fazendas.**

IV – ...”

**Art. 2º** - As despesas com a execução da presente lei serão suportadas por dotações próprias no orçamento municipal, suplementadas se necessário.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Tatuí, 10 de Maio de 2012.

**LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO**  
**PREFEITO MUNICIPAL DE TATUÍ**

**ANIZ EDUARDO BONEDER AMADEI**  
**SECRETÁRIO DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS**

Publicada no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 10/05/2012.  
Neiva de Barros Oliveira



# Prefeitura Municipal de Tatuí

GABINETE DO PREFEITO

Av. Cônego João Clímaco, nº 140 – Centro – Tatuí-SP  
Fone: (15) 3259-8400 / Fax: (15) 3251-5174 – CEP 18270-900

## **LEI MUNICIPAL Nº 4.637, DE 10 DE MAIO DE 2012**

(Ofício nº 112/12, da Câmara Municipal de Tatuí).